



EDITAL

Concurso Especial para Titulares de Curso de Dupla Certificação de nível secundário ou de Curso Artístico Especializado, que se candidatem a um ciclo de estudos na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) para o ano letivo 2025/2026 – 2ª fase

De acordo com o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, que regula os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior, e tendo em conta o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e de Ingresso no Ensino Superior na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, o presente Edital abre concurso especial de acesso e ingresso aos ciclos de estudos da ESEPF, para Titulares de Curso de Dupla Certificação de nível secundário ou de Curso Artístico Especializado.

1. Vagas

Segundo deliberação do Conselho Técnico-científico da ESEPF de 31 de julho de 2025:

- Licenciatura em Educação Básica: 3
- Licenciatura em Educação Social: 1

2. Condições de admissão ao concurso

Cumulativamente:

- ter concluído uma das seguintes ofertas educativas e formativas:
 - a) Cursos profissionais;
 - b) Cursos de aprendizagem;
 - c) Cursos de educação e formação para jovens;
 - d) Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
 - e) Cursos artísticos especializados;
 - f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;
 - g) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
 - h) Cursos científico-tecnológicos/cursos com planos próprios;
 - i) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;
 - j) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional.
 - das seguintes áreas de educação e formação:
 - 761 – Serviços de Apoio a Crianças e Jovens
 - 762 – Trabalho Social e Orientação
 - 814 – Serviços Domésticos
 - 815 – Cuidados de Beleza
 - Ter nacionalidade portuguesa, no caso dos titulares dos cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional.
 - Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional.
- Nota: Nas candidaturas apresentadas por qualquer titular de cursos de Estado -Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações ou por cidadãos portugueses titulares de outros cursos estrangeiros, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, as provas referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, podem ser substituídas pelas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente, nos termos e condições fixados pela deliberação da CNAES.
- Ter obtido classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200:
 - a) na classificação final do respetivo curso de dupla certificação de nível secundário ou curso artístico especializado;
 - b) nas classificações obtidas:



- i) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;
 - ii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;
 - iii) Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;
 - iv) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;
 - v) Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
 - vi) Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;
 - vii) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores.
- c) na classificação da prova de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata na ESEPF.

3. Calendário do concurso

- Candidatura: 01 agosto a 08 setembro
- Publicação dos resultados: 11 setembro
- Reclamação: 12 e 15 setembro
- Matrícula e inscrição: 12 a 17 setembro

4. Instrução do processo de candidatura ao concurso

A formalização da candidatura deverá ser efetuada exclusivamente via internet através do seguinte endereço: <https://candidaturas.esepf.pt/>.

Nota: A documentação inserida na inscrição na prova transita para a candidatura ao concurso. Nos casos em que apenas foi entregue declaração comprovativa da frequência do último ano do curso de Dupla Certificação de nível Secundário, é obrigatória a entrega do Documento/Certificado comprovativo (discriminado) da titularidade e classificação obtida do curso de nível secundário português obtido pelo estudante, com menção da designação do Curso e respetiva área CNAEF.

5. Júri do concurso

Presidente: Daniela Gonçalves

Vogais: Florbela Samagaio Gandra e Isabel Cláudia Nogueira

6. Seriação no concurso

1. Os candidatos serão seriados por ordem decrescente da nota de candidatura obtida.
2. A nota de candidatura resulta da aplicação das seguintes ponderações:
 - a) 50 % para a classificação final do curso obtida pelo estudante;
 - b) 25 % para a classificação obtida:
 - i) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;
 - ii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;
 - iii) Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;
 - iv) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;
 - v) Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
 - vi) Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;
 - vii) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores.
 - c) 25 % para a classificação obtida na prova de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata.



3. Em situação de igualdade de notas de candidatura, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) melhor classificação final do curso do ensino secundário;
 - b) melhor classificação na prova de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no CE;
 - c) melhor classificação da prova final do curso de ensino secundário.-
4. Sempre que dois ou mais candidatos sejam colocados em situação de empate e disputem o último lugar disponível para este concurso, e não havendo possibilidade de reafetação de vagas, seguindo legislação em vigor, cabe ao diretor do ciclo de estudos decidir quanto ao desempate, tendo em conta a adequação dos currículos dos candidatos ao ciclo de estudos a que se candidatam.

7. Resultados e matrícula do concurso

Os resultados são homologados pelo Conselho de Direção e afixados nos meios habituais, exprimindo-se através de um dos seguintes resultados:

- Colocado;
- Não colocado;
- Excluído, seguido da respetiva fundamentação legal.

Os candidatos colocados devem efetuar a matrícula, através do seguinte endereço: <https://pa.esepf.pt/>, nos prazos definidos para o efeito e mediante entrega da documentação exigível.

8. Emolumentos do concurso

O valor da candidatura é de €100.00 (não reembolsável). O pagamento deve ser efetuado através da referência multibanco disponibilizada pela plataforma de candidatura. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

Porto, 01 de agosto de 2025
Pelo Conselho de Direção
José Luís Almeida Gonçalves, Diretor